



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAE
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS ESTUDANTIS – DESB
CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/DESB/PROAE
IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DIGNIDADE MENSTRUAL – CAPITAL

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio do Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB), vinculado à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), torna pública a presente **CONVOCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO** do Auxílio Dignidade Menstrual – **Capital**, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no resultado final do Edital nº 005/2026 – PROAE, conforme os termos, regras e orientações estabelecidos nesta convocação.

Data e horário da implementação: das 10h do dia 13/04/2026 às 23h59 do dia 14/04/2026 (horário de Manaus);

Local: a implementação ocorrerá via Portal do Aluno (E-Campus), no sítio ecampus.ufam.edu.br, mediante login e senha pessoal do aluno;

Convocados: candidatos classificados no Edital nº 005/2026, conforme resultado final divulgado.

RESULTADO FINAL
EDITAL 005/2026 - AUXÍLIO DIGNIDADE MENSTRUAL
UNIDADE MANAUS

PONTUACAO	NOME_PESSOA	MATR_ALUNO	RESULTADO FINAL
1	KARLEN SAFIRA AZEDO ANDRADE	22552926	DEFERIDO
2	CAROLINA DA SILVA DINIZ	22552167	DEFERIDO
3	MARIA CLARA MONTEIRO BARROSO DA SILVA	22553665	DEFERIDO
4	CAMILA NATACHA MARQUES ALVES	22352523	DEFERIDO
5	LANA KARINE NUNES GUEDES	22553961	DEFERIDO
6	IOHANNA ALBUQUERQUE NATIVIDADE	22352536	DEFERIDO
7	ELLIS FERNANDA DE SOUZA BALIEIRO	22550856	DEFERIDO
8	RAICA GABRIELE PESTANA DE OLIVEIRA	22552286	DEFERIDO
9	CRISTINY LETICIA MACEDO MARQUES FORTES	22351296	DEFERIDO
10	FRANCISCA MISSIERLEM VIDAL DE SOUZA	22350804	DEFERIDO
11	MICHELLE LIMA DE SOUZA	22401545	DEFERIDO

12	CASSIA SOUSA ATAIDE	22450505	DEFERIDO
13	CASSIA EVELLYN BEZERRA NUNES	22401465	DEFERIDO
14	LUANA DOS SANTOS CARVALHO	22553797	DEFERIDO
15	KAMYLLI JEANNE SENA MOTA DE SOUZA	22350590	DEFERIDO
16	LETICIA MARIANA BARCELOS LEAO	22400502	DEFERIDO
17	CIDIA VITORIA MOURA DA SILVA	22351368	DEFERIDO
18	KATLEN BRENDA DO CARMO VASCONCELOS	22552112	DEFERIDO
19	ANA BEATRIZ DOS SANTOS FARIAS	22553778	DEFERIDO

Este instrumento tem sua normatização com base na **Portaria de Implementação nº 563, de 28 de agosto de 2023**.

1. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO

1.1 A implementação é a etapa de efetivação do processo de seleção dos auxílios, na qual o discente classificado apresenta seus dados pessoais e bancários para cadastro no sistema SIAFI, toma ciência e concorda com os itens do Termo de Compromisso para recebimento do auxílio para o qual foi aprovado;

1.2 A etapa de implementação possui caráter eliminatório. O discente que não a realizar em tempo hábil será eliminado e substituído pelo próximo discente da lista de cadastro reserva, se houver;

Parágrafo único – O discente substituto de que trata o caput deste artigo será convocado para realizar a implementação no mês subsequente;

1.3 A implementação ocorrerá de forma digital, por meio da plataforma E-Campus, onde o discente convocado, mediante login pessoal, terá acesso à tela de implementação;

1.4 Para realizar a implementação, o discente deverá:

I. Ter sido aprovado, classificado e convocado para a implementação de um ou mais auxílios da Assistência Estudantil da UFAM;

II. Ter acesso ao Portal E-Campus;

III. Preencher corretamente seus dados bancários (banco, agência e conta corrente) na tela de implementação;

IV. Ler e concordar com o Termo de Compromisso disponível na tela de implementação;

1.5 Para a implementação, **não serão aceitas** contas bancárias com as seguintes características:

I. Conta poupança;

II. Conta conjunta;

III. Conta em nome de terceiros;

Parágrafo único – O discente é totalmente responsável pelo preenchimento correto dos dados bancários e pela observância do item 1.5.

1.6 Após a conclusão da implementação, caso os dados fornecidos estejam incorretos e impossibilitem o cadastro no sistema SIAFI, o discente terá até o 5º dia útil do mês subsequente à implementação para regularizar a situação, sob pena de eliminação do auxílio;

§1º Nos casos previstos no item 1.6, para auxílios de pagamento contínuo, não será devido pagamento retroativo;

§2º Os casos previstos no item 1.6 serão informados via e-mail aos endereços cadastrados pelo discente durante a inscrição no processo seletivo;

1.7 Serão aceitas contas correntes abertas nos principais bancos digitais atuantes no Brasil, além dos bancos tradicionais, para cadastro no sistema SIAFI;

1.8 Os auxílios de pagamento contínuo da assistência estudantil da UFAM, bem como a Bolsa Permanência do MEC, poderão ser acumulados, desde que a soma total não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo. Nesse caso, os discentes que se enquadrarem nessa hipótese deverão, no ato da implementação, optar pelos auxílios que irão manter;

Parágrafo único – A Bolsa Permanência do MEC não será considerada para fins de cálculo nos casos de alunos indígenas e quilombolas;

1.9 Os discentes beneficiários da Bolsa Promisões ou Bolsa Mérito que forem classificados nos auxílios da Assistência Estudantil deverão apresentar termo de desligamento dessas bolsas para efetivar a implementação;

1.10 O discente ficará impedido de realizar a implementação nos seguintes casos:

I. Caso possua qualquer tipo de inadimplência junto à Assistência Estudantil da UFAM até a data limite da implementação;

II. Caso seja identificado que deixou de cumprir algum dos requisitos de permanência após o resultado final e antes da implementação;

1.11 O valor dos auxílios será creditado na conta corrente do estudante beneficiário até o décimo dia útil do mês subsequente à sua implementação;

1.12 Os itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como o inciso III do item 1.4, não se aplicam aos discentes aprovados no Auxílio Residência Estudantil, pois este não envolve pagamento em pecúnia;

1.13 Para os discentes aprovados no Auxílio Residência Estudantil, não se aplica a parte do item 1.1 referente aos dados bancários, permanecendo válidas as demais exigências, como a apresentação de dados pessoais e a concordância com o Termo de Compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva, Pró-Reitor**, em 13/04/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3111845** e o código CRC **33293AC0**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadó I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, desb@ufam.edu.br